

QUADRO RESUMO

<p align="center">COLETA DE PREÇOS Nº 01/2025 (Serviço de suporte técnico em redes e atendimento especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC))</p>			
<p>OBJETO: Coleta de preços para seleção de empresa visando o fornecimento de serviço de suporte técnico em redes e atendimento especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos usuários EMBRAPII, contemplando atendimentos presenciais (Nível II), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seu(s) Anexo(s) para atender às demandas da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, localizada no Ed. Armando Monteiro Neto, SBN, Qd.1, Lt. 28, Bl. I, 13º, 14º e 15º andares, Brasília – DF, CEP 70.040-913.</p>			
<p>PROCESSO: 00100.000597/2025-21</p>			
<p>VALOR ESTIMADO (MÁXIMO ACEITÁVEL)</p> <p>R\$ 989.225,83 (novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte cinco reais e oitenta e três centavos).</p>			
PRP (S/N)	VISTORIA (S/N/FACULTATIVA)	INSTRUMENTO CONTRATUAL(S/N)	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
NÃO	FACULTATIVA	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Até a data limite de 11/06/2025		Até a data limite de 11/06/2025	
<p>OBSERVAÇÕES GERAIS: O instrumento convocatório desta Coleta e seus Anexos estão disponíveis para download no site da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPII, no endereço https://embrapii.org.br/transparencia/#fornecedores , opção Coleta de Preços nº 01/2025.</p>			
<p>Todas as referências de tempo contidas nesta Coleta observarão o horário de Brasília – DF.</p>			
<p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Constam nos itens IX E X – DA HABILITAÇÃO</p>			
<p>LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados na sede da EMBRAPII, localizada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, Bloco I, 13º, 14º E 15º andar, Ed. Armando Monteiro Neto, Brasília – DF – CEP: 70.040-913.</p>			

COLETA DE PREÇOS Nº 01/2025

(Serviço de suporte técnico em redes e atendimento especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC))

I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para seleção de empresa visando o fornecimento de serviço de suporte técnico em redes e atendimento especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos usuários EMBRAPPII, contemplando atendimentos presenciais (Nível II), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seu(s) Anexo(s) para atender às demandas da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPII.

II - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. A modalidade de prestação de serviço selecionada é a de pagamento de parcelas fixas mensais de serviços continuados.
- 2.2. Nesta forma de contratação, cada Ordem de Serviço (OS) é expedida contendo diretamente o valor nominal relativo aos serviços a serem executados para o período definido. Este montante consiste normalmente na média mensal do valor integral definido para o contrato, podendo haver, em alguns casos, variações em face de mudanças na quantidade de usuários e/ou no ambiente computacional, dentro de um intervalo de tolerância.
- 2.3. Ao final do período, realiza-se a apuração dos quantitativos de chamados executados e dos indicadores de níveis de serviços previstos no contrato, bem como a verificação das possíveis retenções devidas ao desatendimento dos padrões de qualidade e às possíveis penalidades cabíveis, calculando-as sobre o valor nominal estipulado na respectiva OS.
- 2.4. Por fim, os valores relativos às retenções e penalidades são descontados do valor original da OS, obtendo-se assim o valor líquido a pagar pelos serviços executados e demandados para a OS encerrada.
- 2.5. Nesta forma de contratação, a Ordem de Serviço (OS) é expedida contendo diretamente o valor nominal relativo aos bens a serem entregues em período definido.
 - a. Execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e/ou presencial aos usuários de soluções de TIC em uso na instituição, na sede da EMBRAPPII em Brasília;
 - b. Execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas;
 - c. Recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, de incidentes na sede da EMBRAPPII em Brasília;
 - d. Atendimento às requisições, como dúvidas na execução de uma atividade fim;
 - e. Resposta a incidentes que usualmente requerem atendimento imediato e não possuem frequência de execução definida;
 - f. Instalação e atualização de softwares;

- g. Transferência de conhecimento;
- h. Realizar atendimento presencial aos usuários de nível operacional e de gerência;
- i. Realizar instalação, desinstalação, configuração, atualização de drivers e remanejamentos, total ou parcial, de equipamentos de TI;
- j. Realizar troca de suprimentos de equipamentos de TI;
- k. Configurar e remanejar ramais digitais, analógicos e IP;
- l. Mapear e orientar para utilização de pastas corporativas;
- m. Instalar, desinstalar, remanejar e configurar softwares básicos, aplicativos e sistemas corporativos em microcomputadores de usuários da EMBRAPII;
- n. Elaborar laudos técnicos de equipamentos de TI; e
- o. Atualização da base de conhecimento;
- p. Acompanhamento chamados de administração do Active Directory;
- q. Implementação e monitoramento de Global Policies;
- r. Acompanhamento de tráfego e disponibilidade de rede;
- s. Atendimento de chamados relacionados à conectividade de redes;
- t. Atendimento de chamados relacionados à conexão VPN;
- u. Auxílio a usuários com problemas em impressoras de rede, mapeamento de unidades e acesso remoto;
- v. Atualização de firmwares em ativos de rede ou itens de configuração físicos da estrutura corporativa da Embrapii;
- w. Acompanhamento de distribuição e substituição de equipamentos como switches, roteadores e modems.

III. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE ATUAL

3.1. A EMBRAPII (Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial) é uma Organização Social qualificada pelo Poder Público Federal que, desde 2013, apoia instituições de pesquisa tecnológica fomentando a inovação na indústria brasileira.

3.2. A assinatura do Contrato de Gestão com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ocorreu em 2 de dezembro de 2013, tendo o Ministério da Educação – MEC como instituição interveniente. Os dois órgãos federais repartem igualmente a responsabilidade pelo seu financiamento.

3.3. A contratação da EMBRAPII parte do reconhecimento das oportunidades de exploração das sinergias entre instituições de pesquisa tecnológica e empresas industriais, em prol do fortalecimento da capacidade de inovação brasileira. Ela tem por missão apoiar instituições de pesquisa tecnológica, em selecionadas áreas de competência, para que

executam projetos de desenvolvimento de pesquisa tecnológica para inovação, em cooperação com empresas do setor industrial.

3.4. A EMBRAPII atua por meio da cooperação com instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas, tendo como foco as demandas empresariais e como alvo o compartilhamento de risco na fase pré-competitiva da inovação. Ao compartilhar riscos de projetos com as empresas, tem objetivo de estimular o setor industrial a inovar mais e com maior intensidade tecnológica para, assim, potencializar a força competitiva das empresas tanto no mercado interno como no mercado internacional.

IV. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS (FUNCIONAIS E TÉCNICOS)

4.1. A solução pretendida é composta por um item de serviços técnicos de suporte técnico em redes e atendimento a usuários e sustentação da infraestrutura da tecnologia da informação e comunicações, incluindo telefonia IP, remunerada mensalmente de acordo com o alcance de metas estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TIPO DE ATENDIMENTO	Nº DE POSTOS DE SERVIÇOS
1	Serviço de Suporte Técnico em Redes e Atendimento ao Usuário	EMBRAPII	Atendimento presencial	2

4.2. Os profissionais alocados nas dependências da **CONTRATANTE** deverão realizar tanto atendimentos de suporte em redes quanto atendimento ao usuário.

4.3. O horário de funcionamento da EMBRAPII é das 08h às 20h, de segunda a sexta-feira.

4.4. Não haverá remuneração adicional da EMBRAPII à **CONTRATADA** no caso de execução de jornada de trabalho diária superior a 8 (oito) horas.

4.5. Em caráter excepcional, no decorrer do contrato, podem ocorrer situações que demandem, por um período determinado, um esforço maior da **CONTRATADA**, se estendendo para fora do horário normal de expediente informado, durante as madrugadas, em finais de semana ou em feriados, sem ônus adicional para da EMBRAPII.

4.6. Tal necessidade poderá se dar em razão de atividades que demandem alterações da estrutura instalada ou que possam gerar impacto no funcionamento da empresa e/ou de seus sistemas de negócio:

4.6.1. Se a demanda for previsível, como (lista não-exaustiva) manutenções evolutivas ou preventivas, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços, realização de treinamentos ou troca de desktops para uma quantidade elevada de usuários, da EMBRAPII irá envidar esforços para comunicar o fato à **CONTRATADA**, com antecedência, para que ela se prepare para atender uma maior demanda.

4.6.2. Se a demanda for imprevisível, para atendimento de demandas urgentes, como (lista não-exaustiva) incidentes de segurança, resolução e depuração de erros críticos em parte considerável do parque, não há como comunicar a **CONTRATADA** com antecedência.

4.7. Em ambos os casos a **CONTRATADA** estará vinculada aos respectivos níveis de serviço, mesmo com a demanda excepcional.

4.8. Os custos relacionados à disponibilidade de profissionais (sobrevisto ou plantão) para a execução de atividades em horário extraordinário devem ser previstos na composição da proposta da CONSULTADA. Assim, a execução de demandas fora do horário padrão de atendimento presencial não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de ônus adicionais à EMBRAPPII.

4.9. Visão geral dos níveis de atendimento:

4.9.1. O Nível II poderá, a critério da EMBRAPPII, realizar os atendimentos de forma remota, sendo o seu acesso através da rede da EMBRAPPII, devendo nos demais casos realizar os atendimentos de forma presencial. O Nível II deverá contar também com profissionais dedicados exclusivamente à prestação de suporte técnico aos usuários especiais da EMBRAPPII.

4.10. Requisitos de Capacitação para alocação nas dependências da **CONTRATANTE**:

Formação	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CERTIFICAÇÃO	CONHECIMENTOS
Curso de ensino superior na área de TI concluído	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência mínima de 3 (três) anos em suporte técnico em microinformática (hardware, software, impressoras e antivírus); • Experiência em Instalação e configuração de softwares e aplicativos de escritório; • Experiência em instalação e configuração do Windows 7 ou superior; • Experiência em suporte a utilização de sistemas desenvolvidos para a administração pública "GOV.BR" com uso de certificados digitais e tokens para ambiente Windows e macOS Apple; • Experiência em suporte a usuários de videoconferência de mais utilizadas no mercado (Skype for Business, Meet, Microsoft Teams); • Experiência em instalação e configuração de equipamentos multimídia; • Experiência em elaboração de procedimentos operacionais (POP's) conforme ITIL v4; 	MacOS e Microsoft Office 365 Apple; <ul style="list-style-type: none"> • Sólidos conhecimentos em configuração e instalação de certificado digital em navegadores, Adobe Acrobat Reader e/ou Tokens para ambiente Windows e macOS Apple. • Conhecimentos em configurações de Tablet e iPad; • Sólidos Conhecimento em montagem, manutenção de microcomputadores e notebooks; • Conhecimentos básicos em segurança da informação; • Conhecimentos em configuração e instalação de ramais (VoIP); • Conhecimento na gestão de ativos (entrada saída de equipamentos); • Conhecimento com a ferramenta de administração de computadores utilizando a ferramenta Active

	<ul style="list-style-type: none"> • Desejável experiência com ferramenta ITSM. <p>Certificações Obrigatórias</p> <ul style="list-style-type: none"> • ITIL Foundation; 	Directory (AD), Políticas de Grupo (GPO), Unidade Organizacional (OU) Controles de Domínio; <ul style="list-style-type: none"> • Ser proativo e cordial no atendimento presencial a usuários e executivos da Embrapii; • Boa comunicação verbal e escrita;
--	--	--

V. DO GERENTE DE CONTA

5.1. A **CONTRATADA** deverá informar à EMBRAPII o nome do Gerente de Contrato, fornecendo todos os acessos necessários para sua administração através da conta de e-mail george.kuroki@embrapii.org.br (Coordenador do Núcleo de TIC da EMBRAPII).

VI. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1. Definição de níveis de Prioridades de Atendimentos de Serviços.

Prioridade	Descrição	Características	Atendimento
1	Grave	Indisponibilidade, impossibilidade de utilização de hardware e software em uma ou mais funcionalidades críticas à operação por parte de usuários VIP.	1 hora
2	Alta	Indisponibilidade total, impossibilidade de utilização de hardware e software em uma ou mais funcionalidades críticas à operação.	2 horas
3	Média	Ambiente apresenta algum erro de funcionamento, comportamento inesperado, causando degradação ou baixa performance.	3 horas

4	Baixa	Consulta e esclarecimento de dúvidas quanto à operação do ambiente, homologação de equipamentos, falha em hardware / software que não gere impacto na operação.	6 horas
5	Planejada	Atuação em chamados identificados como consultoria, requisição de serviço, análises de homologação de ambiente e equipamentos e demais ações planejadas.	NBD (Next Business Day – Próximo dia útil);

VII. DA MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E BASE DE CONHECIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** deverá alimentar e manter atualizada toda a documentação gerada em decorrência da execução do contrato, inclusive rotinas e relatórios técnicos e gerenciais.

7.2. Para execuções de tarefas, mesmo quando não especificadas nas atividades, a **CONTRATADA** deverá contemplar todos os processos necessários para garantir a execução das atividades relacionadas à manutenção da operacionalidade de ambientes computacionais, como a análise de viabilidade, aplicação das boas práticas, implementação e migração dos recursos, criação de documentação técnica, operacional e de análise e controle, execução de rotinas proativas e reativas, análise de desempenho, monitoramento e operação dos serviços.

7.3. A **CONTRATADA** deverá, na absorção das atividades, documentá-las;

7.4. Detalhar e repassar à **CONTRATANTE** todo o conhecimento técnico utilizado na implementação de serviços, produtos e processos, bem como da topologia física e lógica da rede da EMBRAPII.

7.5. Sempre que houver alterações no ambiente, o encerramento dos serviços deverá estar acompanhado de atualização da documentação.

7.6. São de propriedade da EMBRAPII, todos os produtos gerados no escopo da presente contratação; incluindo estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas web e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com a Lei 9.609/98 e com a Lei 9.610/98, sendo vedada qualquer apropriação e comercialização destes por parte da **CONTRATADA**.

7.7. Para garantir os direitos de propriedade intelectual cabe a **CONTRATADA**:

7.7.1. Evitar documentos produzidos com logotipo da **CONTRATADA**;

- 7.7.2. Evitar sistemas com logotipo ou referências à **CONTRATADA**;
- 7.7.3. Proibir qualquer tipo de propaganda sem autorização prévia;
- 7.7.4. Evitar citar os contratados em palestras/apresentações.

7.8. Com vista a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pela EMBRAPPII, a **CONTRATADA** se compromete a habilitar sua equipe de técnicos ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato a ser celebrado, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

7.9. A COTI da EMBRAPPII poderá, a seu critério, alocar colaborador para acompanhar as atividades de levantamento de requisitos ou qualquer outra atividade organizacional realizada pela **CONTRATADA**, tendo em vista a preservação do conhecimento de negócio relativo ao serviço prestado.

7.10. Todo processo, serviço, base de dados, aprendizado e afins produzidos em decorrência da prestação dos serviços deverá gerar documentação técnica por parte da **CONTRATADA** e que será de propriedade da EMBRAPPII.

VIII. DO ENCAMINHAMENTO DAS DEMANDAS

8.1. A ORDEM DE SERVIÇO (OS) é o instrumento (ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO) padrão para formalização das demandas à **CONTRATADA**.

8.2. Os serviços correspondentes ao ITEM 1 serão demandados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante emissão de ORDENS DE SERVIÇO, o que irá autorizar o início da prestação de cada serviço, com suas respectivas atividades, previstas neste documento.

8.3. Mesmo que o projeto envolva recursos externos à operação, é provável que exista a necessidade do envolvimento de profissionais e recursos das operações diárias de TIC, tendo em vista a necessidade do conhecimento do ambiente, o provisionamento de recursos tecnológicos da operação ou apoio operacional ao profissional externo alocado. Nesses casos, as atividades executadas pela equipe externa ao local de operação não poderão ser contempladas no cálculo de custo da Ordem de Serviço, sendo parte integrante da proposta de preços apresentada.

8.4. Caso haja necessidade de provisionamento de recursos não disponíveis de imediato, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO para provisionamento e alocação dos recursos demandados para execução da demanda. Mediante solicitação motivada da **CONTRATADA** esse prazo poderá ser estendido por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

8.5. As Ordens de Serviço, somente serão encerradas, atestadas e validadas, para fins de aceite e pagamento, quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos e todos os ajustes de qualidade no valor das entregas forem aplicados e aprovados, bem como toda a documentação relacionada for verificada, validada e aprovada pelo **CONTRATANTE**.

IX. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Será requerida das empresas PROPONENTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

- 9.1.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica; e

9.1.2. Apresentação de Proposta de Preços (ANEXO A - PROPOSTA DE PREÇOS):

9.2. É facultado a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela proponente constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

9.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

9.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.5. A comprovação será realizada por qualquer processo de cópia reprográfica, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. Para comprovação de que a empresa PROPONENTE possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto desta contratação, a empresa deverá, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7. Os atestados relacionados abaixo só serão aceitos caso os serviços tenham sido executados num período ininterrupto de 12 (doze) meses.

9.8. Comprovar gerenciamento através de níveis de serviço, com atendimento concomitante de suporte remoto no mínimo em 03 (três) FORNECEDORES distintos, podendo essa comprovação estar contemplada em mais de um atestado em contratos executados simultaneamente.

9.9. Comprovar ter prestado serviços de suporte dos sistemas operacionais Microsoft Windows e Apple Mac OS.

9.10. Comprovar ter prestado serviços de suporte técnico a usuários com base na biblioteca ITIL compreendendo pelo menos 07 (sete) processos e funções ITIL a seguir:

- a) Gerenciamento de Incidente;
- b) Cumprimento de Requisição;
- c) Gerenciamento de Problema;
- d) Gerenciamento de Mudança;
- e) Gerenciamento de Configuração;
- f) Gerenciamento de Nível de Serviço;
- g) Função Central de Serviços;
- h) Gerenciamento de Conhecimento;
- i) Gerenciamento de Ativos.

9.11. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.12. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos softwares, sistemas operacionais e demais componentes utilizados, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados, dos produtos atestados. Os atestados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do cliente;
- b) Endereço completo do cliente;
- c) Identificação do contrato (cópia autenticada do contrato);
- d) Descrição dos serviços prestados. Vigência do contrato.

X. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Para a qualificação a pessoa jurídica deverá apresentar:

- a) Registro comercial ou ato constitutivo devidamente registrado ou decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país;
- b) Comprovação de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - i. ILC: Índice de Liquidez Corrente; ou
 - ii. ILG: Índice de Liquidez Geral; ou
 - iii. GS: Grau de Solvência.
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Comprovação de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal;
- g) Comprovação de quitação com a seguridade social, fundo garantidor por tempo de serviço e justiça trabalhista.

XI. DA PROPOSTA COMERCIAL/ PREÇO

11.1. A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo o resumo da proposta de preços e observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados nesta Coleta de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

11.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sua entrega, bem como deve ser encaminhada, impreterivelmente, **até o dia 10 de junho de 2025**, contendo CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.

11.3. Na proposta comercial, deverão estar incluídos todos os encargos, custos e tributos incidentes, bem como todas as despesas de mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos alocados na prestação dos serviços.

11.4. Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, deve-se fazer acompanhar da indicação de quais as ferramentas pretendem utilizar para atendimento do Contrato e apresentar manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir as dúvidas quanto ao atendimento a requisitos técnicos.

11.5. A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, junto com a proposta de preço, a planilha de Composição de Preço conforme modelo devidamente preenchido e assinado por quem de direito.

11.6. O Anexo servirá apenas como modelo, devendo a proponente efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a Planilha tem caráter informativo, servindo para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

11.7. É de exclusiva responsabilidade da proponente, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

11.8. Eventuais discrepâncias entre percentuais/valores informados na Planilha e aqueles decorrentes da legislação específica ou convenções coletivas vigentes serão tomadas como erro formal, não implicando na desclassificação sumária da proponente, se a diferença puder ser absorvida pelos demais itens da Planilha, desde que a proposta continue exequível.

11.9. O fato de a empresa proponente não ser penalizada pelos erros em sua Planilha não implica a aceitação dos valores nela contidos, de modo que eventuais prejuízos serão suportados pelo proponente, que continua obrigado a cumprir a legislação vigente e as normas aplicáveis.

11.10. Os itens da Planilha em branco, ou declarados com valor zero, serão desconsiderados como elemento de formação dos custos e, como consequência, não caberá negociação futura envolvendo tais componentes; os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta.

11.11. Na análise da Planilha de Composição de Preços, quando forem detectados valores irrisórios e/ou incompatíveis com as práticas de mercado, a proponente poderá ser convocada para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade.

XII. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. Nos documentos de cobrança, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato e a discriminação dos serviços.

12.2. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal em nome da EMBRAPII no valor ajustado contratualmente. A nota fiscal não aprovada pela EMBRAPII será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando novo prazo, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal não aprovada pela EMBRAPII, em hipótese alguma autorizará ou ensejará a suspensão do fornecimento dolocenciamento.

12.3. Incluem-se no preço ajustado no contrato a ser celebrado, toda a despesa verificada para atendimento ao objeto contratado, inclusive mão de obra técnica, especializada, e de supervisão, instalação, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmios de seguro, acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais, passagens, hospedagem, diárias e outras.

12.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues à EMBRAPII, juntamente com a nota fiscal, onde constará o nome e número do banco, a agência bancária e a conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, na qual deverá ser realizado/depositado o respectivo pagamento.

12.5. O prazo para pagamento dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da **CONTRATADA**

XIII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo da vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo.

13.2. Até 90 (noventa) dias antes do término do período de 12 (doze), cabe as partes comunicar, por escrito, o seu propósito de prorrogar a vigência por um novo período, sob pena de se presumir a sua anuência em celebrar o aditivo de prorrogação.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer licenças de programas e executar os serviços de implantação, acompanhamento, suporte técnico remoto/on-site e transferência de conhecimento, observando os prazos e condições previstas nesta Coleta de Preços.

14.2. Prestar garantia da execução do objeto contratual, conforme especificações constantes nesta Coleta de Preços.

14.3. Obedecer às técnicas preconizadas pelos guias de melhores práticas do mercado da Tecnologia da Informação, como COBIT e ITIL, quando da execução dos serviços. Zelar por qualquer natureza de informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços junto ao órgão integrante do contrato, não sendo permitida a divulgação de informações a terceiros sem prévia autorização.

14.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais alocados para atendimento do contrato disponham de plenas condições técnicas para desempenhar as atividades conforme previsto nesta Coleta de Preços.

14.5. Fornecer aos seus técnicos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e outros meios necessários à execução dos serviços prestados, sem ônus adicional para a EMBRAPII.

14.6. Instruir, sempre que necessário e durante o atendimento normal de manutenção, os usuários no manuseio do sistema com o objetivo de manter a qualidade e produtividade no decorrer dos procedimentos.

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à EMBRAPII ou a terceiros por seus empregados no exercício de suas atividades nas dependências desta Associação.

14.8. Não transferir a outrem, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Coleta de Preços e do contrato a ser celebrado, salvo quanto a itens que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente certificados e desde que prévia e formalmente comunicado e aceito pela EMBRAPII.

14.9. Comunicar formalmente à EMBRAPII toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações físicas que possam comprometer a operação do sistema.

14.10. Dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da **CONTRATADA** deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da EMBRAPII, que fará a convocação dos representantes da **CONTRATADA** e fornecerá previamente a pauta da reunião.

14.11. Quando o atendimento aos chamados, os técnicos designados pela **CONTRATADA** deverão seguir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pela EMBRAPII. Para os atendimentos ONSITE, a **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal devidamente identificado e com comportamento adequado, obedecendo às normas internas da EMBRAPII.

14.12. Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições desta Coleta de Preços e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância à especificação técnica e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas, impropriedade dos métodos de execução.

14.13. Indicar um representante devidamente credenciado junto à EMBRAPII, devendo representar a **CONTRATADA** em todos os atos referentes à execução do contrato, tendo como substituto, em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares direto, também credenciado, por escrito, e aprovado pela EMBRAPII, ambos com expressos poderes de representação da **CONTRATADA** por todos os atos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

14.14. Responder, perante a EMBRAPII, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções emanadas pela EMBRAPII a esse respeito, retirando, inclusive, qualquer empregado que, a critério da EMBRAPII, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

14.15. Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto Coleta de Preços, correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

14.16. Todos os custos com mão de obra e eventuais deslocamentos, hospedagens, diárias e alimentação de técnicos que porventura sejam alocados a qualquer tempo para prestação de serviços nas dependências da EMBRAPII, ao longo da vigência do contrato, correrão integralmente por conta da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a EMBRAPII em relação ao custo da hora para prestação dos serviços.

14.17. Promover reuniões entre os seus técnicos e a equipe da **CONTRATANTE** para rever as premissas que serão a base para o presente projeto e determinar os objetivos para a implementação da ferramenta solicitada, definindo a arquitetura da solução, abrangência, forma e pré-requisitos.

14.18. Efetuar a instalação de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.

14.19. Substituir, sempre que exigido pela EMBRAPII e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da EMBRAPII.

14.20. A EMBRAPII não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias pela **CONTRATADA**.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPII

15.1. A EMBRAPII obriga-se a cumprir os termos do contrato a ser celebrado e, ainda, a efetuar os pagamentos dos serviços executados, mediante notas fiscais / faturas, nos prazos estabelecidos.

15.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

15.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

15.4. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, com relação à execução dos serviços.

XVI. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Não será admitida a subcontratação de nenhum dos itens.

16.2. Considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

XVII. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI, definido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

XVI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste documento, será **CONTRATADA** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

16.2. O Regulamento de Compras, Contratação de Obras, Serviços e Alienação de Bens da EMBRAPII poderá ser acessado por meio do link <https://embrapii.org.br/estatutos-e-normas/>.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais poderão ser dirimidas através do e-mail: compras@embrapii.org.br.

17.2. Fica facultada aos proponentes interessados a realização de visita prévia ou solicitação de reunião virtual na sede da EMBRAPII mediante prévio agendamento através do e-mail supramencionado.

XVIII. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste documento os seguintes anexos:

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;

ANEXO C – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Brasília/DF, 03 de junho de 2025.

(assinatura eletrônica)
PAULO ADRIANO PASSATUTO BORGES
Coordenador de Compras

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR (EM REAIS)	
				UNITÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Serviço de Suporte Técnico em Redes e Atendimento ao Usuário - Hardware, Software e Telecomunicações (2 postos)	Meses	36		

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

Prazo mínimo da validade da proposta: 90 dias.

Dados para assinatura do Contrato (se for o caso, anexar Procuração na qual constam os poderes delegados ao representante).

Responsável pelo Contrato	
Nome:	
CPF.:	

E-mail:	
Fone:	

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições da Coleta de Preços.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., UF, de de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPII, Associação Civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto s/n, de 02 de setembro de 2013, nos termos da Lei nº 9.637/98, tendo como finalidade promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados para setores industriais por meio de cooperação com instituições de pesquisa tecnológica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 13º, 14º e 15º andares, Brasília-DF, CEP 70.040-913, neste ato representada pela Coordenação de Tecnologia da Informação – COTI, e de outro lado _____, pessoa física inscrita sob o CPF _____, residente a _____, alocado(a) como prestador de serviços técnicos especializados por meio do contrato nº _____, celebrado junto a _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, abaixo assinados, resolvem, celebrar o presente **Termo de Responsabilidade e Sigilo**.

A EMBRAPPII e _____ serão referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer um acordo que prevê o acesso a informações confidenciais e sigilosas de empresas e de instituições de pesquisa e desenvolvimento;

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si informações confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais e Sigilosas.

CONSIDERANDO que as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais e Sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais e Sigilosas" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional comercial jurídica, caracterizada como CONFIDENCIAL E SIGILOSA, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja, expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais e Sigilosas quaisquer informações que:

- (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público;
- (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou
- (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais e Sigilosas for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental deverá ser adotado o seguinte procedimento:

- (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no, caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e
- (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento dessa. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial e Sigilosa da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Receptora:

- (i) não usará as Informações Confidenciais e Sigilosas para interferir, direta ou indiretamente, com nenhuma atividade real ou potencial da Parte Divulgadora, e
- (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais e Sigilosas que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais e Sigilosas.

III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais e Sigilosas, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais e Sigilosas, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la; para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente

avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos - termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda de quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais e Sigilosas.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais e Sigilosas conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais e Sigilosas tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial e Sigilosa pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Divulgadora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais e Sigilosas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas,) cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais e Sigilosas da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais e Sigilosas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas,) cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial e Sigilosa à Parte Recebedora.
15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais e Sigilosas disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.
17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais e Sigilosas disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
19. O fornecimento de Informações Confidenciais e Sigilosas pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais e Sigilosas entre as Partes.
21. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais e Sigilosas, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
22. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ___ de _____ de 2025.

DE ACORDO

**Associação Brasileira de Pesquisa e
Inovação Industrial – EMBRAPII**

Colaborador alocado no contrato nº

George Hideyuki Kuroki Júnior
Coordenador de Tecnologia da Informação

[Nome do colaborador por extenso]
CPF: _____

ANEXO C - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO EMBRAPII Nº XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPII** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPII, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social** pelo Decreto S/nº, de 03 de setembro de 2013, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, sediada no SBN Quadra 01, Bloco I, 13º, 14º e 15º andares, Ed. Armando Monteiro Neto, sala 5, Brasília/DF, CEP: 70.040-913, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus representantes legais, ao final assinados.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, ao final assinado.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente Contrato com vistas ao desenvolvimento e acompanhamento pela **CONTRATADA** de “**fornecimento serviço de suporte técnico em redes e atendimento especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos usuários EMBRAPII, contemplando atendimentos presenciais (Nível II)**”, que será em tudo regido pelas disposições do Código Civil brasileiro, por normas aplicáveis à hipótese e, em especial, pelas condições constantes das cláusulas que, a seguir, mutuamente se outorgam e aceitam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente o “**fornecimento serviço de suporte técnico em redes e atendimento especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos usuários EMBRAPII, contemplando atendimentos presenciais (Nível II)**” conforme condições contidas neste documento.
2. Integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/2025. Em caso de conflito entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem:
 - a. Contrato;

- b. Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienação de Bens da EMBRAPII.
- c. Proposta Comercial XXXXXXXXXXXX; e

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme estabelecido na Coleta de Preços nº 01/2025, neste Contrato e nas especificações constantes na proposta de preços da **CONTRATADA**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação deles.

2.2. A **CONTRATADA** não terá horário fixo nem subordinação hierárquica à **CONTRATANTE**, devendo, no entanto, cumprir os serviços contratados dentro dos prazos acordados, atendendo a eventuais convocações da **CONTRATANTE**.

2.3. Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços demandados correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.4. Para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** utilizará profissionais devidamente qualificados para as funções que exercerão.

2.5. A **CONTRATADA** deverá prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre o andamento dos serviços, objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXX), na forma constante na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no item 3.2 deste Contrato.

3.2. O pagamento dos serviços de suporte ocorrerá mediante recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e considerará os serviços e produtos solicitados formalmente, desenvolvidos e aprovados de acordo com o cronograma previsto no Documento de Referência da COTI e na Coleta de Preços nº 01/2025, a seguir sumarizado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR (EM REAIS)	
				UNITÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Serviço de Suporte Técnico em Redes e Atendimento ao Usuário - Hardware, Software e Telecomunicações (2 postos)	Meses	36		

3.3. Nos documentos de cobrança, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato e a discriminação dos serviços.

3.4. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal em nome da EMBRAPII no valor ajustado contratualmente. A nota fiscal não aprovada pela EMBRAPII será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua

rejeição, contando novo prazo, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal não aprovada pela EMBRAP II, em hipótese alguma autorizará ou ensejará a suspensão do fornecimento do licenciamento.

3.5. Incluem-se no preço ajustado no contrato a ser celebrado, toda a despesa verificada para atendimento ao objeto contratado, inclusive mão de obra técnica, especializada, e de supervisão, instalação, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmios de seguro, acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais, passagens, hospedagem, diárias e outras.

3.6 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues à EMBRAP II, juntamente com a nota fiscal, onde constará o nome e número do banco, a agência bancária e a conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, na qual deverá ser realizado/depositado o respectivo pagamento.

3.7 - O prazo para pagamento dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESCOPO DO SERVIÇOS

4.1. Escopo do Serviço de suporte de redes comutado com Nível II:

4.1.1. O serviço de suporte Nível II ao usuário atua solucionando requisições, incidentes e problemas que o primeiro nível escalou ou direcionados automaticamente pelo Software de ITSM;

4.1.2. Poderá atender o usuário presencialmente ou remotamente, conforme a situação;

4.1.3. O serviço será prestado nos dias úteis do calendário da EMBRAP II, e deve estar disponível das 8:00 às 19:00.

4.2. Caso sejam constatados problemas em equipamentos ou serviços em garantia da EMBRAP II, caberá à **CONTRATADA** realizar a abertura de chamado junto aos fornecedores e realizar o seu acompanhamento até a resolução do problema, mantendo a NTI informada dos procedimentos adotados para resolução dos problemas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Nos documentos de cobrança, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato e a discriminação dos serviços.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal em nome da EMBRAP II no valor ajustado contratualmente. A nota fiscal não aprovada pela EMBRAP II será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando novo prazo, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal não aprovada pela EMBRAP II, em hipótese alguma autorizará ou ensejará a suspensão do fornecimento do licenciamento.

5.3 - Incluem-se no preço ajustado no contrato a ser celebrado, toda a despesa verificada para atendimento ao objeto contratado, inclusive mão de obra técnica, especializada, e de supervisão, instalação, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmios de seguro, acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais, passagens, hospedagem, diárias e outras.

5.4 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues à EMBRAP II, juntamente com a nota fiscal, onde constará o nome e número do banco, a agência bancária e a conta corrente de

titularidade da **CONTRATADA**, na qual deverá ser realizado/depositado o respectivo pagamento.

5.5 - O prazo para pagamento dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

5.6 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

5.7 - Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão recolhidos pela **CONTRATADA**, ou em seu nome, de acordo com a legislação em vigor. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, desde logo, a deduzir e a reter os tributos e encargos previstos na legislação, que incidam sobre os serviços pactuados.

5.8 - A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias de seu mister, em especial as decorrentes deste Contrato, e manter a **CONTRATANTE** a salvo de demandas, ações judiciais, reclamações e notificações, quer do poder público, quer de terceiros, inclusive de empregados e fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - É vedada a cessão ou transferência do presente Contrato a terceiros, salvo mediante autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

6.1.1 - Caso a **CONTRATADA** venha a passar por um processo de fusão, cisão ou incorporação, esta deverá comunicar a **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias da oficialização da operação.

6.1.2 - Fica a critério da **CONTRATANTE** a continuidade do presente contrato caso ocorra o previsto no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços ora contratados têm fundamento na previsão de “Coleta de Preços” de procedimento de Seleção de Fornecedores com amparo no art. 10, do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienação de Bens da EMBRAPII.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual pelas partes, prorrogável, sucessivamente.

8.2. O prazo de vigência citado no item acima poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**.

9.1.1 - À **CONTRATANTE** são asseguradas as prerrogativas de:

- a. fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
 - b. determinar justificada e formalmente o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) sustar o pagamento da fatura, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de seus deveres constantes deste Contrato.

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCESSOS JUDICIAIS

10.1 - O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, todos de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo despesas realizadas com eventual defesa.

10.1.1 - No caso de ajuizamento de ações judiciais contra a **CONTRATADA** envolvendo a **CONTRATANTE** no polo passivo da demanda em caráter solidário ou subsidiário, a **CONTRATADA** deverá requerer ao juízo competente a exclusão da **CONTRATANTE** do processo.

10.1.2 - A **CONTRATADA** deverá reembolsar a **CONTRATANTE** de todas as despesas que esta vier a ter em decorrência do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando a:

(i) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados com a **CONTRATANTE**;

(ii) Reconhecimento judicial de solidariedade e/ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou fiscais que sejam de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

(iii) reconhecimento judicial de responsabilidade civil decorrente de acidente de trabalho e/ou doença profissional/ocupacional dos empregados da **CONTRATADA**;

(iv) reconhecimento judicial e/ou administrativo da **CONTRATANTE** relativamente a débitos de responsabilidade da **CONTRATADA** de natureza previdenciária, fundiária, fiscal e/ou comercial;

(v) indenização à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros em consequência de eventuais danos causados pela **CONTRATADA**;

(vi) prejuízos financeiros oriundos de auditorias trabalhistas de quaisquer naturezas;

(vii) despesas e gastos efetuados para acompanhamento de processos oriundos da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, hospedagem, alimentação, custas e/ou depósitos recursais etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE MATERIAL

11.1 - Todos os documentos, dados e informações geradas por, ou associados ao serviço de consultoria serão de propriedade da **CONTRATANTE**, podendo esta utilizá-los para quaisquer fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

12.1 - A abstenção do exercício pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações, da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a critério da **CONTRATANTE**, e não afetará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste Contrato, nem obrigará a **CONTRATANTE** relativamente a inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS NOMES DAS PARTES

13.1 - As partes poderão utilizar o nome da outra parte em sua qualidade de **CONTRATADA/CONTRATANTE**, em qualquer atividade de divulgação profissional, desde que prévia e expressamente autorizada pela parte mencionada.

13.1.1 - A **CONTRATADA** não poderá pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativo às atividades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

13.1.2 - Toda e qualquer documentação e os resultados obtidos pela **CONTRATADA** na execução do objeto contratual será de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**.

13.1.3 - Executados os serviços e atendidas as demais obrigações do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá emitir, mediante solicitação da **CONTRATADA**, atestado de capacidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E RESTRICÇÕES

14.1 - A **CONTRATADA** deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal, administrativa e pela segurança da informação.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

14.3 - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

14.4 - A **CONTRATADA** e os profissionais alocados para os serviços objeto deste contrato deverão assinar Termo de Confidencialidade, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer licenças de programas e executar os serviços de implantação, acompanhamento, suporte técnico remoto/on-site e transferência de conhecimento, observando os prazos e condições previstas nesta Coleta de Preços.

15.2. Prestar garantia da execução do objeto contratual, conforme especificações constantes nesta Coleta de Preços.

15.3. Obedecer às técnicas preconizadas pelos guias de melhores práticas do mercado da Tecnologia da Informação, como COBIT e ITIL, quando da execução dos serviços. Zelar por qualquer natureza de informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços junto ao órgão integrante do contrato, não sendo permitida a divulgação de informações a terceiros sem prévia autorização.

15.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais alocados para atendimento do contrato disponham de plenas condições técnicas para desempenhar as atividades conforme previsto nesta Coleta de Preços.

15.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar dispositivo on-line de abertura de chamado com os devidos registros de início, término, problema apresentado, solução do incidente ou problema.

15.6. Fornecer aos seus técnicos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e outros meios necessários à execução dos serviços prestados, sem ônus adicional para a EMBRAP II.

15.7. Instruir, sempre que necessário e durante o atendimento normal de manutenção, os usuários no manuseio do sistema com o objetivo de manter a qualidade e produtividade no decorrer dos procedimentos.

15.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à EMBRAP II ou a terceiros por seus empregados no exercício de suas atividades nas dependências desta Associação.

15.9. Não transferir a outrem, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Coleta de Preços e do contrato a ser celebrado, salvo quanto a itens que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente certificados e desde que prévia e formalmente comunicado e aceito pela EMBRAP II.

15.10. Comunicar formalmente à EMBRAP II toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações físicas que possam comprometer a operação do sistema.

15.11. Dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da **CONTRATADA** deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da EMBRAP II, que fará a convocação dos representantes da **CONTRATADA** e fornecerá previamente a pauta da reunião.

15.12. Quando o atendimento aos chamados, os técnicos designados pela **CONTRATADA** deverão seguir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pela EMBRAP II. Para os atendimentos ONSITE, a **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal devidamente identificado e com comportamento adequado, obedecendo às normas internas da EMBRAP II.

15.13. Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições desta Coleta de Preços e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância à especificação técnica e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas, impropriedade dos métodos de execução.

15.14. Indicar um representante devidamente credenciado junto à EMBRAP II, devendo representar a **CONTRATADA** em todos os atos referentes à execução do contrato, tendo

como substituto, em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares direto, também credenciado, por escrito, e aprovado pela EMBRAPII, ambos com expressos poderes de representação da **CONTRATADA** por todos os atos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

15.15. Responder, perante a EMBRAPII, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções emanadas pela EMBRAPII a esse respeito, retirando, inclusive, qualquer empregado que, a critério da EMBRAPII, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

15.16. Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto Coleta de Preços, correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

15.17. Todos os custos com mão de obra e eventuais deslocamentos, hospedagens, diárias e alimentação de técnicos que porventura sejam alocados a qualquer tempo para prestação de serviços nas dependências da EMBRAPII, ao longo da vigência do contrato, correrão integralmente por conta da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a EMBRAPII em relação ao custo da hora para prestação dos serviços.

15.18. Promover reuniões entre os seus técnicos e a equipe da **CONTRATANTE** para rever as premissas que serão a base para o presente projeto e determinar os objetivos para a implementação da ferramenta solicitada, definindo a arquitetura da solução, abrangência, forma e pré-requisitos.

15.19. Efetuar a instalação de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.

15.20. Substituir, sempre que exigido pela EMBRAPII e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da EMBRAPII.

15.21. A EMBRAPII não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A EMBRAPII obriga-se a cumprir os termos do contrato a ser celebrado e, ainda, a efetuar os pagamentos dos serviços executados, mediante notas fiscais / faturas, nos prazos estabelecidos.

16.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

16.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

16.4. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, com relação à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato ocorrerá por escrito, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade na continuidade dos serviços;
- d) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**; e
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

17.4. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

17.5. A rescisão do contrato poderá ser judicial, nos termos da legislação.

17.6. Na rescisão unilateral será assegurado à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sanções aplicáveis à **CONTRATADA**, a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1 - Se a **CONTRATADA**, por circunstâncias de caso fortuito e/ou força maior, for temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATANTE** e ratificar, por escrito, essa comunicação.

18.1.1. A ratificação deverá conter, também, informações a respeito dos efeitos do evento.

18.1.2. Após a constatação de existência de circunstâncias de caso fortuito e/ou força maior, serão suspensas, pela **CONTRATANTE**, as obrigações que a **CONTRATADA**, em razão de

tais circunstâncias, ficar impedida de cumprir, enquanto perdurar a mencionada situação, inexistindo, conseqüentemente, por parte da **CONTRATANTE**, obrigação de remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A **CONTRATADA** responderá pela segurança da informação e por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus sócios, associados, prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, exceto nos eventos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, conforme definidos na Cláusula Décima Oitava acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

20.2.2 As Partes deverão também garantir que seus empregados, colaboradores e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar, inclusive de forma cumulativa, à **CONTRATADA** as seguintes sanções, não necessariamente na mesma ordem que segue:

i . Advertência;

ii . Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, por não prestar os serviços nos prazos estabelecidos;

iii. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor total, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução da **CONTRATANTE**;

iv. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total, em caso de violação ao anonimato ou privacidade dos respondentes, por ocorrência;

v. Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total por deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Coleta de Preços e/ou Proposta, por ocorrência;

vi . Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2 - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

21.3 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a **CONTRATANTE** aplique outras sanções previstas em lei.

21.4 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**.

21.5 - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

21.6 - O rol das infrações descritas acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas em legislações específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI, mando pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula, ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou a executabilidade das demais disposições aqui contidas.

23.2 - O Contrato somente poderá ser prorrogado e/ou reajustado, seja de forma parcial e/ou total, caso haja a anuência expressa das Partes, mediante o competente instrumento contratual (“Termo Aditivo” ou “Termo de Apostilamento”).

23.3 - Fica pactuado entre as Partes, em caráter obrigatório, que, na hipótese de a **CONTRATADA** vir a ceder os seus créditos decorrentes do Contrato a qualquer entidade financeira e/ou utilizar o Contrato como garantia bancária, tal situação somente poderá ser permitida mediante a anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sendo que toda e

qualquer iniciativa tomada pela **CONTRATADA** que não atenda esta condição, será nula de pleno direito, não vinculando direta e/ou indiretamente a **CONTRATANTE**.

23.4 - Tendo em vista os termos dos arts. 2º e 3º da CLT e do Enunciado 331 do TST, não haverá subordinação hierárquica, jurídica ou econômica entre o pessoal da **CONTRATANTE** e o pessoal da **CONTRATADA**. Todas as necessidades e demandas da **CONTRATANTE**, com relação aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços contratados deverão ser transmitidas ao representante da **CONTRATADA**, salvo em casos excepcionais e de urgência, sem prejuízo de posterior ratificação.

23.5 - Quando da utilização de equipamentos ligados à rede da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** assegura e garante que a sua utilização não ocorrerá, em hipótese alguma, sem a prevenção de “softwares” contra-ataques, além do total, plena e irrestrita garantia da segurança da informação. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permitirá que a **CONTRATANTE** faça, em seus computadores e/ou outros equipamentos por si utilizados, verificações e eventuais correções relativos à segurança da informação, incluindo, mas não se limitando à instalação de softwares para garantir a total integridade do ambiente da **CONTRATANTE**.

23.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Instrumento mediante assinatura digital, para que produza os legítimos efeitos de direito.

24.3. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Brasília, XXXXXXXXXXXXXXX, 2025.

.....
(assinatura eletrônica)
GUILHERME COUTINHO CALHEIROS
Diretor de Planejamento e Gestão
EMBRAPII

.....
(assinatura eletrônica)
ALVARO TOUBES PRATA
Diretor-Presidente
EMBRAPII

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX